

CONTRATO ADITADO: 16/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de materiais de limpeza, saneantes, domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos incluindo-se desinsetização, desratização e descupinização.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo do valor contratual na ordem de **4,07%**, equivalente ao total de **R\$ 79.343,56** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$ 39.671,78** (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de aditamento, ou até que o processo de licitação da SEGES esteja finalizado, o que ocorrer primeiro, referente ao acréscimo de 08 (oito) posto de trabalho, sendo 6 (seis) agentes de higienização e 02 (dois) auxiliares de limpeza sem insalubridade.

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$ 79.343,56** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 84.436/2022

DOTAÇÃO Nº.: 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00

PROCESSO Nº.: 6011.2022/0001858-8

TERMO DE ADITAMENTO Nº 33/2022-SGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Edifício Matarazzo - Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representada por sua chefe de Gabinete senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.914.101/0001-82**, com sede na comarca de Santo André – Estado de São Paulo, na Itamarati n.º 3374 – Parque Erasmo Assunção – CEP: 09271-410, e-mail: gerencia@grupocerta.com e gustavo@grupocerta.com – Telefone (11) 4476.7785, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato n. 16/2022-SGM, processo n.º **6011.2022/0001858-8**, em especial da decisão ali encartada sob doc. **067914716**, e com fundamento no contido no artigo 65 inciso II, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consoante a necessidade da Administração, fica consignado o acréscimo do valor contratual, pelo prazo de 02 (dois) meses, ou término da licitação promovida pela Secretaria Municipal de Gestão, o que ocorrer primeiro, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na ordem de **4,07%**, equivalente ao total de **R\$ 79.343,56** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$ 39.671,78** (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 08 (oito) posto de trabalho, sendo 6 (seis) agentes de higienização e 02 (dois) auxiliares de limpeza sem insalubridade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Primeira – Do objeto, subcláusula 1.1., que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos incluindo-se desinsetização e desratização a serem executados nas instalações do Edifício Matarazzo -

Viaduto do Chá, nº 15; Rua Boa Vista nº 280 no 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º convencional e 7º andar Intermediário - Bairro Centro, Arquivo Municipal Prédio 1 e 2 – Rua da Balsa nº 245/331/401- Bairro Vila Arcádia - Freguesia do Ó e Rua Bresser nº 2512 – Bairro Mooca.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta – subcláusula 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados nas instalações do Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15, na Sede da Secretaria Municipal de Gestão na Rua Boa Vista n.º 280 no 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º convencional e 7º andar Intermediário - Bairro Centro, no Arquivo Municipal Prédio 1 e 2 – Rua da Balsa nº 245/331/401- Bairro Vila Arcádia - Freguesia do Ó e no Pátio Bresser – Rua Bresser nº 2512 – Bairro Mooca.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Décima, subcláusula 10.2, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

(...)

10.2. O valor dos serviços ora contratados, no prazo de vigência deste aditamento, é de **R\$ 202.171,78** (duzentos e dois mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais e **R\$ 2.029.343,56** (dois milhões vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), total correspondendo a:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 33/2022-SGM

Objeto	Unid.	Área Total (m²)	Valor por m² mensal	Valor Total por tipo de área Mensal
a) Serviços de Limpeza (a.1 + a.7)	m²	24.048,06	R\$ -	R\$ -
a.1) Piso Frio	m ²	18.496,43	R\$ 5,50	R\$ 101.730,37
a.2) Banheiros	m ²	1007,25	R\$ 60,62	R\$ 61.059,50
a.3) Saguão e/ou Hall	m ²	813,79	R\$ 4,13	R\$ 3.360,95
a.4) Área Verde Externa	m ²	510,08	R\$ 0,13	R\$ 66,31
a.5) Passeios e Arruamentos	m ²	1.090,58	R\$ 0,58	R\$ 632,54
a.6) Vidro - Área sem Risco	m ²	2.086,42	R\$ 2,00	R\$ 4.172,84
a.7) Vidro - Área com Risco	m ²	2.121,71	R\$ 2,40	R\$ 5.092,10
b) Outros Materiais	Unid.	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
b.1) PAPEL TOALHA -1750-FARDOS com 1000 fls. de (papel interfolhas) com duas dobras na medida 22,5 X 21,0 cm	FARDOS	1750	R\$ 7,50	R\$ 13.125,00
b.2) PAPEL HIGIÊNICO 150 FARDOS com 8 rolos de 300 m	FARDOS	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
b.3) PAPEL HIGIÊNICO 10 FARDOS com 4 rolos de 30 m	PCT	80	R\$ 2,00	R\$ 20,00
b.4) SABONETE LÍQUIDO 50 Galões de 5 litros	Galão	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
b.5) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	Unid	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
b.6) Plano de Celular e Internet 4G (03 Planos)	Mês	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
b.7) Smartphone	Unid	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
b.8) Supervisor (a)	Mês	01	R\$ 5.402,18	R\$ 5.402,18
Total Mensal				R\$ 202.171,78

TERMO DE ADITAMENTO Nº 33/2022-SGM
CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Fica alterado os itens 2 e 3 do Anexo I – Termo de Referência, para fazer constar os novos locais da prestação de serviço.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EDIFÍCIO MATARAZZO – Viaduto do Chá, 15.

Sede da Secretaria Municipal de Gestão - Rua Boa Vista nº 280 no 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º convencional e 7º andar intermediário.

Arquivo Municipal Prédio 1 e 2 – Rua da Balsa nº 245/331/401- Bairro Vila Arcádia - Freguesia do Ó.

Pátio Bresser – Rua Bresser nº 2512 – Bairro Mooca

3. DOS HORÁRIOS DO EDIFÍCIO MATARAZZO

3.1. A prestação dos serviços observará os seguintes horários:

3.1.1. De segunda à sexta-feira das 06h00 às 22h00min, em dois turnos cada um sendo:

3.1.1.1. 1º turno das 06h00min às 15h00min;

3.1.1.2. 2º turno das 13h00min às 22h00min.

3.1.2. Aos sábados turno de quatro horas que poderão ser alterados de acordo com a necessidade e interesse da administração.

3.2. Sendo que os turnos podem ser alterados mediante necessidade da Contratante, desde que não ultrapasse as 44 horas semanais.

3.3. DOS HORARIOS DA SEDE – SEGES, ARQUIVO MUNICIPAL E PÁTIO BRESSER

3.3.1.1. A prestação dos serviços observará os seguintes horários:

3.1.1.2. De segunda à sexta-feira das 06h00 às 18h48min, em dois turnos cada um sendo:

3.1.1.1. 1º turno das 06h00min às 15h48min;

3.1.1.2. 2º turno das 09h00min às 18h48min;

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterado o subitem 4.1, do item 4 do Termo de Referência, para fazer constar o quadro de pessoal atualizado.

4. DO QUADRO DE PESSOAL

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima composta por 46 trabalhadores, adotamos como referência de PRODUTIVIDADE o m² especificado no CADTERC volume 3 de 2021, ficando a equipe distribuída da seguinte maneira:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 33/2022-SGM

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	27
LIMPADOR DE VIDRO COM E SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO	02
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	14
ENCARREGADO	02
SUPERVISOR	01

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 16/2022-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de setembro de 2022.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM

GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
GUSTAVO MELO DE SOUZA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:

Nome:
R.G. Nº: